



— PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA —

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 407 de 30 de setembro de 1976.

"DISPÕE SOBRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$-2.000,00
À SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU".

ALCIDES MENDES DE MARIA, Prefeito Municipal de
Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Por saber, que a Câmara Municipal decreta e eu
sanctiono e promulgo a seguinte Lei:


- Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MG., um crédito especial referente ao auxílio concedido à SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP., no valor de CR\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros).
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor à partir do data de sua publicação.
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MG., 30 de setembro de 1976.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO


Alcides Mendes de Faria
Prefeito Municipal

REGISTRADA - nesta Secretaria às 1990 e 200 fls. do livro competente, e publicada por Edital, afixado nos lugares públicos de costume na data supra


Secretário